



## **MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO**

**PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 – SMDS**

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014; no art. 1º da Lei n.º 7.112, de 10 de Novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o Instituto Humanitário e Educativo SOS Vida; e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com o **INSTITUTO HUMANITÁRIO E EDUCATIVO SOS VIDA**, sediada no Município de Ijuí/RS e inscrita no CNPJ sob o nº 19.264.310/0001-41, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para a parceria celebrada cujo objeto é a possibilidade de realizar o seu trabalho do dia a dia e realização de atividades lúdicas e recreacionistas.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo “in albis” o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 12 de Novembro de 2021.

**ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**

Prefeito